



PIME – 2024



A Proposta Inicial de Metas – PIME – para 2024 mantém as Metas Nacionais 1, 2, 3 e 5. As Metas Nacionais 1 e 2 são de repetição anual obrigatória, conforme Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020. Neste documento, apresentam-se propostas com as metas atualizadas para os períodos de referência, acrescentando as sugestões apresentadas no 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, para as metas 2 e 5. As Metas Nacionais 9, 10 e 11 foram suprimidas da PIME, uma vez que, realizadas as ações estabelecidas, podem encerrar o propósito por elas estabelecido.

Ressalta-se a importância de avaliação, pelos TRTs, das causas geradoras dos resultados apurados, de modo a permitir à Rede de Governança da Estratégia da Justiça do Trabalho a análise de eventuais necessidades de ajustes das metas, bem como proposição de iniciativas direcionadas ao aprimoramento do desempenho da estratégia.

Com base em dados do Painel de Metas Nacionais do CSJT (última atualização em 26/02/2022), descreve-se abaixo os resultados de 2022 das metas 1, 2, 3 e 5 para alicerçar os debates do processo de elaboração participativa das metas nacionais, quando os participantes poderão propor ajustes à PIME.

METAS NACIONAIS 2022	META	RESULTADO		
		Total	Cláusula de Barreira	
Meta 1: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	100%	87,92%	-	
Meta 2: Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 nos 1º e 2º graus.	100%	99,96%	-	
Meta 3: Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%. Resultado biênio: 47,3%	48,31%	43,74%	IConC igual ou maior que 40%	
Meta 5: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%. Resultado em 2020: 41,8%	40,8%	38,12%	Conhec.	Exec.
			37,3%	42%

META NACIONAL 1

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

META NACIONAL 2

Identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 nos 1º e 2º graus.

PROPOSTA DO CNJ PARA 2024: Julgar, até 31/12/2024, todos os processos pendentes de julgamento há 15 anos ou mais (proposta de acréscimo).

Justificativa: existência de um passivo de processos tramitando há muito tempo, sendo que a metodologia atual não foca nesses processos, proposta é de inclusão de um período dentro da Meta 2 exclusivo para esse passivo.

Cumprimento da meta = $\left(\frac{\text{Processos julgados que foram distribuídos há X anos ou mais}}{\text{Processos pendentes de julgamento há X anos ou mais}} \right) * 100$

PROPOSTA PARA 2024:

META NACIONAL 3

Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 1 ponto percentual.

Cláusula de barreira: 40%.

PROPOSTA PARA 2024:

META NACIONAL 5

Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2022.

Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

PROPOSTA DO CNJ PARA 2024: Reduzir em 1 ponto percentual os processos pendentes líquidos, em relação a 2023.

Justificativa: pendente líquido remete à taxa de congestionamento líquida, o efeito é perceptível a longo prazo e de difícil visualização para a sociedade.

$$\text{Cumprimento da meta} = \left(\frac{(Cpl2023) * 0,99}{Cpl2024} \right) * 100$$

Cpl = processos pendentes líquidos no ano

PROPOSTA PARA 2024: